



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



LEI N. 795/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

SANCIONADO A LEI Nº

05/04/18


PREFEITO MUNICIPAL

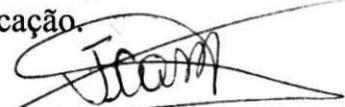
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR UM IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAA, BEM COMO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar do Sr. **LEOCIVÂNIO ROCHA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, portador do RG nº. 3087722-2, SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 655.447.222-34, um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA, bem como do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/N, Centro, na cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 02 (dois) meses, sendo janeiro/2018 e fevereiro/2018, no valor global de R\$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais), o que corresponde a um valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), que serão pagos mensalmente, mediante transferência bancária, a conta de titularidade do Locador.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA:

Proj. Atividade: 1052 – Manutenção Sec. Meio Ambiente e Agricultura.

Elemento De Despesa: 33.90.36.00.00.00

Cód. Reduzido: 0212 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2018.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal